OBRA SOCIAL FILHOS DA RAZÃO E JUSTIÇA

CNPJ:29.426.258/0001-36

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2023

RECEITA DE DOAÇÕES		
Doações		180.659,22
Precificação de Alimentos Doados		48.555,36
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		**229.214,58**
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**229.214,58**
DESPESAS OPERACIONAIS	-	**225.132,74**
Combustível	-	2.563,97
Mercado	-	49.442,11
Telefone e Internet	-	1.697,57
Manutenção do Espaço	-	1.369,43
Transporte e Fretamento	-	2.125,20
Parcela do Espaço	-	30.000,00
Manutenção da Conta	-	660,00
Energia Elétrica	-	6.486,05
Gás	-	4.802,72
Compras de Alimentos para Cesta Básica	-	47.315,70
Cartório	-	2.520,71
Eventos	-	27.593,92
Precificação de Alimentos Doados	-	48.555,36

SUPERÁVIT / DÉFICIT DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS

IMPORTA O PRESENTE BALANÇ
E NO PASSIVO O VALOR DE R
TREZENTOS E CINCO REAIS E S

SUPERÁVIT DO PERÍODO

E NO PASSIVO O VALOR

Rio de Janeiro,31 de Dezembro de 2023

Pedro Henrique Machado Moreira
Administrador
CPF.: 161.087.457-97

IVONIZIO DA SILVA DIAS:79764363768

Assinado digitalmente por IVONIZIO DA SILVA DIAS:79764363768
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=40331390000105, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=IVONIZIO DA SILVA DIAS:79764363768
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: ASSINADO
Data: 2024.06.18 10:13:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Ivonizio da Silva Dias
Contador - CRC.RJ - 112966/O-9
CPF.: 797.643.637-68

OBRAS SOCIAL FILHOS DA RAZÃO E JUSTIÇA

CNPJ: 29.426.258/0001-36
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

A T I V O	2023	P A S S I V O	2023
CIRCULANTE	**11.943,67**		
Caixa	11.943,67		
NÃO CIRCULANTE	**62.361,39**		
PERMANENTE		**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**74.305,06**
IMOBILIZADO			
Imóveis	42.500,00		
Veículos	1.431,00		
Terrenos	15.000,00		
Geladeira	2.468,00		
Máquina de Costura	962,39		
		Superávit do Período	74.305,06
TOTAL	**74.305,06**	**TOTAL**	**74.305,06**

Rio de Janeiro,31 de Dezembro de 2023

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO O VALOR DE R$ 74.305,06 (SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA

IVONIZIO DA SILVA DIAS:79764363768

Assinado digitalmente por IVONIZIO DA SILVA DIAS:79764363768
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=40331390000105, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=IVONIZIO DA SILVA DIAS:79764363768
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: ASSINADO
Data: 2024.06.18 10:14:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Pedro Henrique Machado Moreira
Administrador
CPF.: 161.087.457-97

Ivonizio da Silva Dias
Contador - CRC.RJ - 112966/O-9
CPF.: 797.643.637-68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.426.258/0001-36 **MATRIZ**		**11/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
OBRA SOCIAL FILHOS DA RAZAO E JUSTICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV AURORA	**157**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
23.550-590	**SANTA CRUZ**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 9719-9560

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2023** às **14:31:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			*****70.223,22D**	*****33.499,73D**
CIRCULANTE			******7.861,83D**	*********69,34D**
DISPONÍVEL			******7.861,83D**	*********69,34D**
NUMERÁRIOS EM CAIXA			******7.861,83D**	*********69,34D**
CAIXA (35)		1-1-01-01-01	7.861,83D	69,34D
PERMANENTE			*****62.361,39D**	*****33.430,39D**
IMOBILIZADO			*****62.361,39D**	*****33.430,39D**
IMÓVEIS (182)		1-2-02-01	42.500,00D	30.000,00D
VEÍCULOS (210)		1-2-02-05	1.431,00D	0,00D
TERRENOS (245)		1-2-02-10	15.000,00D	0,00D
GELADEIRA (1323)		1-2-02-11	2.468,00D	2.468,00D
MÁQUINA DE COSTURA (1330)		1-2-02-12	962,39D	962,39D

**********(XXXXX)**********

Fábio da Silva Plaza
Contador
CRC-RJ 70.423
CPF 034.361.947-43

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO			*****70.223,22C**	*****33.499,73C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*****70.223,22C**	*****33.499,73C**
LUCROS ACUMULADOS (434)		2-4-02-01	70.223,22C	33.499,73C

**********(XXXXX)**********

Fábio da Silva Plaza
Contador
CRC RJ 70.423
CPF 034.361.947-43

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 70.223,22 (SETENTA MIL, DUZENTOS E VINTE E TRêS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2022

PEDRO HENRIQUE MACHADO
Administrador
CPF: 161.087.457-97
RG: 305858839 Orgão: DETRAN
Expedição: 02/04/2015

FABIO DA SILVA PLAZA
CONTADOR
CPF: 034.361.947-43 CRC: 070.423-O4
RG: Orgão:
Expedição:

Fábio da Silva Plaza
Contador
CRC-RJ 70.423
CPF 034.361.947-43

RCPJ-RJ 10/02/2022-8
EDZW64396NEZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA APROVAÇÃO DE CONTAS, REFORMA ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO OBRA SOCIAL FILHOS DA RAZÃO E JUSTIÇA – OSFRJ – CNPJ 29.426.258/0001-36

A Associação Obra Social Filhos da Razão e Justiça, com sede Travessa Aurora, n° 157, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 23550-590, inscrita no CNPJ sob n° 29.426.258/0001-36, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente o Senhor Fausto Manoel Madeira Neto, **CONVOCA**, através do presente edital fixado na sede da OSFRJ, todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, na Sede da OSFRJ, às 18:00 horas, do dia 10 de novembro de 2021, com a seguinte ordem do dia:

1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividade e das contas do exercício anterior;

2 - Reforma Estatutária; e

3 - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da OSFRJ, em cumprimento ao disposto no artigo 12 e seu parágrafo único do Estatuto da OSFRJ.

A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação às 18:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com a presença de 75% dos associados e aprovação de 51% dos presentes, conforme artigo 13 e seu parágrafo primeiro do Estatuto da OSFRJ.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de outubro de 2021.

Fausto Manoel Madeira Neto

Presidente da OSFRJ

RCPJ-RJ 10/02/2022-8
EDZW64396NEZ

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO OBRA SOCIAL FILHOS DA RAZÃO E JUSTIÇA – OSFRJ
CNPJ n° 29.426.258/0001-36

NOME	ASSINATURA
Fausto Manoel Madeira Neto	
André Luiz Paiva da Cruz	
Pedro Henrique Machado Madeira	
Juliana da Silva Russo	
Simone Pinto Ferreira de Oliveira	
Edina da Silva Oliveira	
Milton Paz de Araujo Junior	
Luciane Floriano Silva	
Fábio Madeira Alves	
Rosana Alves Barbosa de Azeredo	

Rio de Janeiro, RJ, 10 de novembro de 2021

Fausto Manoel Madeira Neto
Presidente da Assembleia

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DE CONTAS, REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO OBRA SOCIAL FILHOS DA RAZÃO E JUSTIÇA – OSFRJ.

Às 18 horas do dia 10 de novembro do ano de 2021, na Sede da Associação, localizada na Travessa Aurora, n° 157, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 23550-590, em primeira chamada reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da Associação Obra Social Filhos da Razão e Justiça, quites com as obrigações estatutárias, conforme edital de convocação, datado de 10/10/2021, afixado na sede da associação com o seguinte teor: Apreciação e aprovação do relatório de atividades e das contas do exercício anterior; Reforma Estatutária da OSFRJ; Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da OSFRJ, em cumprimento ao disposto no artigo 12 e seu parágrafo único do Estatuto da OSFRJ; e Assuntos Gerais. Os associados presentes, que assinam a lista de presença, elegeram para presidir a Assembleia o Sr. Fausto Manoel Madeira Neto, brasileiro, divorciado, biólogo, portador da carteira de identidade n° 09114809-8 e do CPF 020.651.177-96, residente e domiciliado na Rua Orminda Martins, n° 15, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ - CEP 23550-270 para presidir a Assembleia Geral, sendo convidado para secretariá-lo o Sr. André Luiz Paiva da Cruz, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade n° 05685217-1 e do CPF 834.220.567-34, residente e domiciliado na Rua Ipaumirim, n° 95, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ - CEP 23.550-310. Verificado o quorum legal para a realização da Assembleia Geral, com presença mínima de 2/3 (doisterços) dos associados, conforme artigo 13, parágrafo primeiro do estatuto social, foi instalada a mesa e efetuada a leitura do relatório da diretoria, do balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício financeiro de 2020, após análise, foi aprovada por unanimidade. A seguir sucedeu-se a leitura do novo Estatuto Social, sendo aprovado por unanimidade a redação da Reforma do Estatuto Social. Assim, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito reformar o Estatuto Social da Associação Obra Social Filhos da Razão e Justiça – OSFRJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n° 29.426.258/0001-36, com sede na Travessa Aurora, n° 157, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 23550-590, com Estatuto Social registrado sob Matrícula n° 274560 no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro (RCPJ-RJ), tendo em vista o que dispõe as Legislações, Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Decreto n° 8.726 de 27 de abril de 2016, Lei n° 13.800 de 04 de janeiro de 2019 e outras que lhe sejam aplicáveis, com nova redação e inserção de novos Capítulos, Seções, Artigos, Parágrafos e Incisos que passam a vigorar no estatuto abaixo consolidado. A seguir, nomearam e empossaram a seguinte Diretoria e Conselho Fiscal, nos moldes do Estatuto Social recém aprovado, para o mandato de 10/11/2021 a 09/11/2025, conforme a seguir. DIRETOR PRESIDENTE: Pedro Henrique Machado Madeira, brasileiro, solteiro, nascido em 20/03/1999, graduando em Serviço Social, portador da carteira de identidade n° 30585883-9 e do CPF 161.087.457-97, residente e domiciliado na Rua Ormindo Martins, n° 15, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ - CEP 23550-310; DIRETOR ADMINISTRATIVO: André Luiz Paiva da Cruz, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1961, professor, portador da carteira de identidade n° 05685217-1 e do CPF 834.220.567-34, residente e domiciliado na Rua Ipaumirim, n° 95, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ - CEP 23550-310; DIRETOR FINANCEIRO: Juliana da Silva Russo, brasileira, solteira, nascida em 31/01/1997, estudante, portadora da carteira de identidade n° 29030071-4 e do CPF 157.177.587-07, residente e domiciliada na Avenida Areia Branca, n° 478, Casa 101, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ - CEP 23550-740; CONSELHO FISCAL: Simone Pinto Ferreira de Oliveira, brasileira, divorciada, do lar, portadora da carteira de identidade nº 07816467-0 e do CPF 795.180.107-06, residente e domiciliada na Avenida Padre Guilherme Decaminada, n° 1956, bloco 08, apartamento 504, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ - CEP 23575-906; Edina da Silva Oliveira, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1950, pensionista, portadora da carteira de identidade n° 2516139 e do CPF 595.048.627-72, residente e domiciliada na Rua Orminda Martins, n° 15-A, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ - CEP 23550-270; Milton Paz de Araujo Junior, brasileiro, união estável, programador de computador, portador da carteira de identidade n° 24254170-4 e do CPF 128.625.727-13, residente e domiciliado na Rua Águas da Prata, S/N°, Quadra 50, Lote 14 – Fundos, Paciência, RJ - CEP: 23585-460. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem os cargos da administração em razão de processo criminal, nos termos do Art. 1011 § 1° CC/02. Nada mais havendo a declarar, o Presidente dá por encerrada a Assembleia. Eu, André Luiz Paiva da Cruz, secretariei e lavrei a presente ata, que assino com o Presidente e demais membros empossados.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO OBRA SOCIAL FILHOS DA RAZÃO E JUSTIÇA – OSFRJ – CNPJ 29.426.258/0001-36

TÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E ASSOCIADOS

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1°. A Associação Obra Social Filhos da Razão e Justiça, título de estabelecimento OSFRJ, com sede na Travessa Aurora, n° 157, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 23550-590, inscrita no CNPJ sob n° 29.426.258/0001-36 e no RCPJ-RJ sob n° 274560, constitui-se sob a forma de Associação Civil, de natureza privada, sem fins lucrativos e econômicos, com tempo de duração indeterminado.

Art. 2°. A Associação tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, não vinculado a qualquer partido político ou organização religiosa, e não fará, no desempenho de suas atividades, distinção quanto à raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual, ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 3°. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá constituir filial, agência ou escritório em qualquer local do território nacional ou estrangeiro, bem como, se reunirá em tantas unidades de prestação de serviços quantos se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas normas deste Estatuto Social.

Art. 4°. A Associação possui por objetivo a assistência multidisciplinar a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e baixa renda, bem como de suas famílias.

Art. 5°. Para o pleno desenvolvimento de suas atividades, a Associação poderá ainda realizar as seguintes finalidades de relevância pública e social: I-Promoção da saúde com atendimento gratuito em suas diversas especialidades; Incentivo e práticas de educação em saúde bucal; Tratamentos odontológicos; Promoção e incentivo à vacinação infantil; Cuidados, vigilância e prevenção de doenças crônicas; Prevenção ao uso indevido e abusivo de álcool; Educação sobre o espectro de desordens fetais alcoólicas – SAF; Promoção, prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus, SARS-CoV-2, Covid-19 e seus desdobramentos; Promoção e assistência à saúde da mulher e do homem; Prevenção e cuidado integral às pessoas que vivem com HIV/aids; Assistência à saúde

da pessoa com deficiência; Promoção à saúde de pessoas LGBTQIA+; entre outros processos de promoção e atenção básica à saúde da população; II-Promoção da assistência social e proteção à criança, ao adolescente, ao jovem, à maternidade, à família e à velhice; III-A proteção integral à criança e ao adolescente; Incentivo ao fortalecimento dos vínculos familiares; A erradicação do trabalho infantil e a proteção no trabalho juvenil; O combate à exploração sexual de criança e adolescente; A prevenção da gravidez na adolescência; IV-Ações de assistência, proteção e inclusão social do portador de deficiência; Incentivo ao ensino e aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras); Combate ao preconceito estrutural contra pessoas deficientes e ao capacitismo, povos e comunidades tradicionais; Ações de políticas de afirmação do negro valorização da cultura afro-brasileira e indígena; combate às desigualdades sociais; V-Ações de assistência social e proteção a vítimas de violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas LGBTQIA+; VI-Orientação sociojurídica para conscientização das pessoas sobre seus direitos e deveres; VII-Promoção do voluntariado, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Promoção e incentivo de práticas de mediação de conflitos, conciliação e justiça restaurativa; VIII-Promoção da assistência social, jurídica, à saúde, educacional e profissional de Mulheres e homens egressos do sistema prisional, inclusive crianças e adolescentes em conflito com as leis; IX-Prevenção, tratamento e reinserção social de pessoas com dependência química e alcoólica; X-Ações educacionais no tocante a alfabetização, reforço escolar, inclusão digital, educação informal, recreação, oficinas, capacitação, qualificação e requalificação profissional, entre outras; XI-Ações de incentivo e promoção de eventos culturais no tocante a artes cênicas e plásticas, dança e lutas para promover a cultura corporal de movimento, bem como, música, teatro, circo, museus e bibliotecas, entre outras; XII-Ações de incentivo e promoção de eventos esportivos, atividades físicas e recreativas, de desporto de participação, de rendimento educacional e de lazer; Reabilitação, inclusão de doentes crônicos, deficientes físicos e mentais, entre outras; XIII-Defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, melhorias de bairros, bem como, promoção de atividades veterinárias, ações protetivas de animais, promoção da tutela responsável, educação humanitária, manejo e controle populacional ético de cães e gatos; XIV-Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; XV-Ações de apoio e criação de pequenos empreendimentos que garantam a geração de renda, bem como, a criação e gerenciamento de banco de atendimento a pequenos e micro empreendedores; Apoio e incentivo à economia solidária; XVI-Ações de incentivo e desenvolvimento de projetos objetivando a preparação, aprendizagem e qualificação de mão de obra para inserção do jovem no mundo do trabalho; XVII-Ações de intermediação, apoio e estímulo a organizações não governamentais e grupos que contribuam para a consecução dos objetivos sociais da Associação; XVIII-A atuação da Associação como órgão técnico-consultivo junto aos poderes públicos municipais, estaduais e federal, a empresas privadas e organismos internacionais, no tocante aos estudos e soluções de problemas relacionados com suas atividades sociais; XIX-O desenvolvimento de estudos e pesquisas; tecnologias digitais e alternativas; produção e divulgação de informações e de conhecimentos técnicos e científicos; produção de eventos; cursos livres; congressos; seminários; simpósios; jornadas; workshops; oficinas; publicações impressas, digitais ou eletrônicas, radiodifusão e tv comunitária, objetivando identificar, discutir e solucionar problemas relacionados com as atividades da Associação; XX-A execução de atividades laborativas visando a autossuficiência da Associação; comercialização de produtos; prestação de serviços; realização de bazares, rifas e sorteios, cujas receitas serão direcionadas exclusivamente às finalidades da Associação.

Parágrafo Único. A Associação desenvolverá suas atividades mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, MODALIDADES, ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, LICENÇA, DIREITOS E DEVERES

Art. 6°. A Associação será constituída por número ilimitado de associados e será composta por pessoas físicas ou jurídicas que possuam afinidades com os princípios, ideais e finalidade da Associação.

§ 1°. A qualidade de associado é intransmissível.

§ 2°. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela Associação.

Art. 7°. São 04 (quatro) as modalidades de Associados, quais sejam: I. Associado Fundador: Pessoa física presente no momento da fundação da Associação, que tenha participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva Ata; II. Associado Contribuinte: Pessoa, física ou jurídica, que colabora para a realização dos objetivos sociais e contribui, com quantia financeira anual, de forma espontânea para manutenção da Associação; III. Associado Colaborador: Pessoa física ou jurídica, que participa ativa e graciosamente das atividades da Associação, oferecendo apoio material e/ou seus serviços; IV. Associado Benemérito: Pessoa física ou jurídica que preste relevantes serviços à Associação.

§1°. O associado contribuinte deverá pagar sua anuidade no ato de ingresso na Associação.

§2°. O não pagamento da anuidade no prazo de 30 (trinta) dias após o seu vencimento, implicará no desligamento imediato do associado dos quadros da Associação.

§3°. Após o prazo a que alude o parágrafo anterior, o associado que desejar retornar à condição de filiado da OSFJR, deverá solicitar uma nova inscrição.

Art. 8°. Serão admitidos como Associados pessoas, físicas, maiores de 18 anos, ou jurídicas, que: I. Possuam afinidades com os princípios, ideais e finalidade da Associação; II. Sejam pessoas idôneas; III. Solicitem sua admissão à Diretoria.

Parágrafo Único. A proposta de associação será analisada pela Diretoria e a admissão somente será efetivada após aprovação, com votação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim.

Art. 9°. Será demitido o associado que faltar, sem justificativa, a 02 (duas) Assembleias consecutivas.

Parágrafo Único. Ao associado é permitido o pedido de demissão, mediante requerimento por escrito à Diretoria que analisará o pedido e será aprovado com votação de 2/3 (dois terços) das pessoas presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim.

Art. 10. Será excluído: I. O associado ou administrador que atentar contra as finalidades da Associação, ou que praticar ato ou omissão que o desabone perante a Associação, a juízo da Diretoria; II. O administrador que não cumprir a contento as funções para as quais foi eleito; ou se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativa, por 03 (três) vezes seguidas ou 04 (quatro) intercaladas.

§ 1°. Considera-se administrador qualquer membro da Diretoria e, no caso de sua exclusão, deverão ser convocadas eleições, nos termos deste Estatuto.

§ 2°. A exclusão do associado se dará após aprovação com votação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, ressalvado o direito à ampla defesa e da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 11. Ao Associado é permitido o pedido de licença para exercer função pública incompatível com o cargo ocupado.

Art. 12. São Direitos dos Associados: I. Aderir e participar dos planos, programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pela Associação; II. Tomar parte nas reuniões das Diretorias; III. Convocar Assembleia Geral Extraordinária, com exposição de motivos, assinada no mínimo por 1/5 (um quinto) dos associados que estejam adimplentes com seus deveres, nos moldes deste Estatuto; IV. Apresentar e defender sugestões e propostas que se relacionem com os objetivos da Associação, assim como interpor recursos à Assembleia Geral.

§1°. Será suspenso o associado que candidatar-se a cargo político durante 06 (seis) meses antes do pleito e durante o mandato, se eleito, e, também, o que estiver em processo de exclusão.

§2°. Somente os Associados Fundadores terão direito a voz e voto nas Assembleias Gerais e poderão ser eleitos para os cargos eletivos.

Art. 13. São Deveres dos Associados: I. Respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos, manuais e resoluções que forem editados pela Assembleia Geral e pela Diretoria, cooperando sempre, direta ou indiretamente, para o seu progresso; II. Exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto; III. Comparecer às convocações dos órgãos da Associação; IV. Respeitar todos os associados, sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, idade, orientação sexual, condição física ou psicológica, religião e quaisquer outras formas de discriminação; V. Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de endereço; VI. Zelar pela preservação do patrimônio e das finalidades da Associação.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, ASSEMBLEIA GERAL, DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO

Art. 14. Os Órgãos da Administração Geral serão: I. A Assembleia Geral; II. A Diretoria Executiva; III. O Conselho Fiscal e IV. O Conselho Consultivo.

Art. 15. A duração do mandato da Administração Geral será de 4 (quatro) anos, permitindo-se a reeleição.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva terá seu mandato prorrogado até que a nova Diretoria seja empossada pela Assembleia Geral.

Art. 16. Os membros da Administração Geral perderão seus mandatos nos seguintes casos: I. Renúncia expressa por escrito; II. Invalidez permanente; III. Malversação ou dilapidação do patrimônio doa Associação; IV. Comportamento contrário aos objetivos da Associação; V. Abandono do cargo; VI. Morte.

§1°. Considera-se abandono de cargo o não atendimento a três convocações sucessivas, sem justificativa aprovada pela Diretoria Executiva.

§2°. Formalizada a vacância do cargo, a Assembleia Geral procederá ao seu preenchimento para o restante do mandato na forma deste Estatuto, sendo assegurado ao infrator o direito de prévia e ampla defesa.

Art. 17. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto do interesse da Comunidade, e será constituída por todos os associados regularmente inscritos na Associação, em gozo dos seus direitos de associado.

§ 1°. A Assembleia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, por publicação na sede da Associação e nas redes sociais utilizadas pela Associação, sempre com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. Em primeira convocação, a Assembleia Geral somente deliberará com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 2°. Para deliberar sobre destituição dos membros da diretoria, exclusão de associados, alterações no Estatuto e a dissolução e/ou extinção da Associação, exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados (50% mais um), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. As demais deliberações serão por maioria simples dos presentes.

§ 3°. Compete à Assembleia Geral: I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, sendo admitidas reeleições por voto secreto; II. Conhecer, discutir e julgar relatórios da Diretoria Executiva sobre suas atividades, assim como aprovar as contas; III. Decidir sobre assuntos em relação aos quais este Estatuto for omisso; IV. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; V. Decidir sobre reformas do Estatuto; VI. Decidir sobre a dissolução e/ou extinção da Associação; VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, dar em garantia ou permutar bens patrimoniais.

§ 4°. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, durante o primeiro trimestre de cada ano e nela serão apresentados os relatórios das atividades e a prestação de contas da Associação, bem como os relatórios do Conselho Fiscal.

§ 5°. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados ou pelo Conselho Fiscal quando conhecer de qualquer irregularidade na administração da Associação. Nela será discutido qualquer tema que não esteja reservado à Assembleia Geral Ordinária.

§ 6°. Todos os associados poderão participar das Assembleias. A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente, que dirigirá os trabalhos ou será eleito um associado para presidi-la.

Art. 18. A Diretoria Executiva, com mandato de 04 (anos), é composta por: Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Conselho Fiscal.

Art. 19. São deveres da Diretoria: I. Lutar pelos interesses dos associados e pela efetividade das finalidades da Associação; II. Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; III. Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias; IV. Preparar relatório anual sobre as atividades da Associação para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária; V. Reunir-se, para solução de questões que lhe competem, devendo, a cada seis meses, avaliar o andamento dos planos de trabalho; VI. Providenciar o preparo dos balancetes mensais e anuais, para a devida prestação de contas da diretoria nas Assembleias Gerais, apresentando sempre os comprovantes de despesas.

Art. 20. Compete a Diretoria Executiva: I. Autorizar a contratação de colaborador voluntário ou profissional remunerado, para ocupar a função de Diretor Executivo com competência para coordenar, supervisionar e gerenciar os recursos e operações gerais, bem como os projetos e programas sociais da Associação, apresentando anualmente à Assembleia relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos; II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação; III. Executar a programação anual de atividades da Associação; IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VI. Autorizar despesas com viagens e representações a serem realizadas no interesse da Associação; VII. Criar, instalar e supervisionar os Departamentos que julgar necessário para se atingir os objetivos propostos; VIII. Terceirizar e/ou contratar mão-de-obra técnica profissional visando o melhor desempenho das atividades da Associação; IX. Contratar e demitir empregados, definindo suas obrigações; X. Administrar os bens móveis e imóveis da Associação; XI. Receber legados, subvenções, benefícios e tudo mais que for doado à Associação; XII. Apresentar, após parecer do Conselho Fiscal, relatório de atividades e o balanço geral sobre o exercício findo para aprovação da Assembleia Geral; XIII. Convocar a Assembleia Geral e fazer cumprir suas decisões; XIV. Tomar providência de natureza administrativa e propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social; XV. Resolver os casos omissos neste Estatuto Social.

Art. 21. São atribuições dos membros da Diretoria: I. Compete ao Diretor Presidente: a) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) Presidir e coordenar as reuniões da Diretoria, c) Rubricar e assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, os livros da Secretaria e todas as páginas das atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; d) Rubricar e assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os livros da Tesouraria, bem como os cheques e todos os documentos bancários; e) Superintender, em caráter geral, todas as atividades da Diretoria e de seus membros, respeitando sempre as funções de cada um; II. Compete ao Diretor Administrativo: a) Redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, assinando-as juntamente com o Diretor Presidente; b) Dirigir os trabalhos da Secretaria e redigir toda a correspondência da Associação; c) Fornecer ao Diretor Presidente os dados necessários à confecção de relatórios da Associação; d) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos; III. Compete ao Diretor Financeiro: a) Promover a arrecadação de receitas, depositando-as em conta corrente conjunta em nome da Associação, assinando, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e títulos; b) Efetuar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas e organizar o balanço geral das atividades da Tesouraria; c) Apresentar mensalmente o balanço de movimento financeiro a Diretoria e Conselho Fiscal; d) Preparar o balanço anual das atividades financeiras e apresentá-lo ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; e) Dirigir todo o serviço de escrita da Tesouraria; f) Escriturar o movimento financeiro da Associação nos livros apropriados.

Art. 22. O Conselho Fiscal é órgão de assessoramento da Assembleia Geral na votação de matérias atinentes à regularidade e legalidade dos atos de administração da Associação. O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros, devendo ter um Presidente e um Secretário, escolhidos na primeira reunião após a sua posse.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros fiscais, que poderão ser eleitos na mesma Assembleia Geral Extraordinária que eleger os demais administradores da Associação, é igual ao da Diretoria.

Art. 23. Compete ao Conselho Fiscal: I. Estudar e emitir parecer sobre a escrituração, os balancetes mensais e anuais, que o Presidente submeterá à apreciação da Assembleia Geral; II. Dar parecer sobre o orçamento e despesas; III. Realizar, semestralmente reunião ordinária com a totalidade de seus membros, e sempre que se fizer necessário extraordinariamente; IV. Tomar parte nas reuniões da Diretoria, através de um de seus membros indicado pela mesma para essa tarefa, de preferência o Presidente do Conselho Fiscal; V. Examinar os livros de escrituração da Associação; VI. Apreciar os balanços e inventario que acompanham o relatório anual da Diretoria; VII. Apreciar relatórios de planos e metas da Diretoria, emitir parecer críticos e orientativo; VIII. Avaliar o desenvolvimento e crescimento da Associação a partir do acompanhamento progressivo, apresentando resultados à Assembleia Geral; IX. Auxiliar e orientar a Diretoria na solução de eventuais problemas internos e externos; X. Orientar sobre aquisições e alienações de bens por parte da Associação.

Art. 24. O Conselho Consultivo tem por função principal assessorar a Diretoria Executiva, terá número indeterminado de Membros e será composto por pessoas físicas ou jurídicas que possuam afinidades com os princípios, ideais e finalidade da Associação.

Art. 25. Compete ao Conselho Consultivo: I. Propor linhas de ação, programas, estudos e atuação; II. Auxiliar a Associação na Captação de Recursos; III. Quaisquer outras medidas que contribua à execução dos fins da Associação; IV. O Conselho Consultivo terá Presidente e Secretário escolhidos pela Diretoria Executiva; V. É permitida a participação de servidores públicos na composição do Conselho Consultivo, vedada à percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO, RECURSOS FINANCEIROS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E EXERCÍCIO FISCAL

Art. 26. A Associação poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado na região limitados ao maior teto remuneratório estabelecido no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 27. A Associação atenderá os requisitos da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Decreto n° 8.726 de 27 de abril de 2016 e Lei n° 13.800 de 04 de janeiro de 2019 e outras que lhe sejam aplicáveis, que dispõem

sobre o regime jurídico, as regras e os procedimentos para parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

Art. 28. A Associação observará os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Economicidade, da Eficiência, da Eficácia e terá Regimento Interno e Manual que, aprovados pela Assembleia, disciplinará seu funcionamento.

Art. 29. A Associação, no desenvolvimento de suas atividades, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§1°. Os Sistemas de Gestão e de Auditoria Interna da Associação estarão contidos no Regimento Interno e no Manual que disporão sobre os Recursos Humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamentos e finanças.

§2°. O Regimento Interno e o Manual obedecerão a conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à colimação dos objetivos da Associação.

Art. 30. O patrimônio da Associação compreenderá: I. Bens móveis e imóveis adquiridos, semoventes, direitos que possuir e que vier a adquirir ou lhes for doado; II. Obras literárias e de pesquisas; III. Saldos e fundos existentes apurados nos balanços anuais; IV. Títulos de renda; V. Outros que porventura lhes forem destinados.

Parágrafo Único. Os saldos em dinheiro serão depositados em estabelecimentos bancários idôneos, a juízo da Diretoria, não se devendo reter na Tesouraria quantia superior à que for determinada pela Diretoria.

Art. 31. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação serão obtidos por: I. Assinatura de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com Instituições Públicas; II. Assinatura de contratos e acordos firmados com agências e empresas nacionais e internacionais; III. Assinatura de contratos e acordos firmados com profissionais liberais; IV. Por Contratos de produção e comercialização de bens ou serviços desenvolvidos pela Associação; V. Por rendimentos de aplicações de ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração; IV. Por doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades; V. Por emendas parlamentares e subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público; VI. Por contribuições voluntárias dos Associados; VII. Pelo recebimento de Direitos Autorais; VIII. Por outros que porventura lhe forem destinados.

§1°. Os recursos, rendas e eventuais excedentes financeiros serão integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento do objeto social da Associação, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§2°. A Associação não distribuirá lucros, bonificações, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos ou outras vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto, aos seus dirigentes, mantenedores, associados ou doadores.

§3°. Nenhum bem será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da Diretoria, sendo certo que o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da Associação.

Art. 32. A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas: I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, inclusive em site e redes sociais, do encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III. A possibilidade de realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto dos Termos de Parcerias; IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal; V. O exercício social e fiscal é anual e coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO V – DISSOLUÇÃO, REFORMA DO ESTATUTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Para decidir sobre a Extinção, bem como a Reforma do presente Estatuto Social, a Assembleia Geral será convocada para esta exclusiva finalidade com 30 (trinta) dias de antecedência, por proposta da Administração Geral, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte, sendo que a aprovação deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Único. Ocorrendo a dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra Organização da Sociedade Civil, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e, na hipótese da perda da condição instituída pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e seu Regulamento, Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela condição, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 34. As questões que não puderem ser dirimidas neste Estatuto, serão submetidas à Assembleia Geral convocada para esse fim.

Art. 35. O presente Estatuto Social entrará em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de novembro de 2021.

Fausto Manoel Madeira Neto
Presidente da Assembleia

André Luiz Paiva da Cruz
Secretário da Assembleia

LAURA CHRISTINA SANT ANNA DE ARAUJO
Assinado de forma digital por LAURA CHRISTINA SANT ANNA DE ARAUJO
Dados: 2022.01.19 19:40:29 -03'00'

Laura Christina Sant'Anna de Araujo
Advogada OAB/RJ 96450

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 274560
202112161502111 10/02/2022
Emol: 192,97 Tributo: 65,61 Reemb.: 3.56
Selo: EDZW 64396 NEZ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Oficial

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1094274-8	29.426.258/0001-36	04/813.601/2018	04/880.484/2021	GRLF9 - OESTE

CONCEDIDO A

OBRA SOCIAL FILHOS DA RAZAO E JUSTICA

PARA SE ESTABELECER NO

Travessa Aurora, 157, Santa Cruz

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.36.04.7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
ALVARA EM RESIDENCIA - MAXIMO 2 EMPREGADOS
ALVARA ESPECIAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9499-5/00

Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2021	Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016